



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Sessão de 29/07/2014

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

ORDEM DO DIA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 11:00 HORAS DO DIA 29 DE JULHO DE 2014 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-002068/003/09

Contratante: Secretaria de Agricultura e Abastecimento - Coordenadoria de Defesa Agropecuária – Campinas –

Contratada: Ideafix Pesquisas Corporativas Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Cláudio Alvarenga de Melo (Coordenador da Coordenadoria de Defesa Agropecuária).

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar uma Pesquisa de Percepção de Imagem da Coordenadoria de Defesa Agropecuária – CDA.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 07-05-09. Valor – R\$128.700,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 11-02-10 e 26-06-10.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Luiz Menezes Neto e Jorge Eluf Neto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

02 TC-022789/026/09

Representante(s): Mark – Sistemas de Informações e Informática Ltda. ME.

Representado(s): Coordenadoria de Defesa Agropecuária – Campinas - Secretaria de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Agricultura e Abastecimento.

Responsável(is): Cláudio Alvarenga de Melo (Coordenador da Coordenadoria de Defesa Agropecuária).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no pregão eletrônico nº 010/09, realizado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento - Coordenadoria de Defesa Agropecuária, objetivando a contratação de empresa especializada para executar uma Pesquisa de Percepção de Imagem da Coordenadoria de Defesa Agropecuária – CDA. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 11-02-10 e 26-06-10.

Advogado(s): Ana Beatriz Fontanelli.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Jorge Eluf Neto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

03 TC-032138/026/08

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado – Departamento de Tecnologia da Informação - DTI.

Contratada: CAST Informática S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alvaro Ribeiro Botelho Junqueira e Milton Vasari Nunes (Diretores do Departamento de Tecnologia da Informação).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, em plataforma baixa, em regime de fábrica de software (serviços de fábrica de software), limitados ao quantitativo máximo de 10.000 pontos de função (ponto de função) e redesenho de processos de negócio (serviços de redesenho), limitados ao quantitativo máximo de 20.000 horas.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 04-05-09, 10-08-09, 06-08-10, 10-08-11 e 10-08-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 03-12-13.

Acompanha(m): TC-015714/026/08.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I e GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



04 TC-004360/026/10

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado – Departamento de Tecnologia da Informação – DTI.

Contratada: CPM Braxis Outsourcing S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Vasari Nunes (Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação).

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação no formato de equipe de desenvolvimento utilizando a métrica de ponto de função (IFPUG).

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 21-12-10, 22-12-11 e 14-12-12. Demonstrativo de Cálculo de Reajuste. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 03-12-13.

Advogado(s): Juliana Guilhem Muniz.

Acompanha(m): TC-032821/026/09.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I e GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

05 TC-031287/026/10

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde.

Conveniada: Centro de Estudos Augusto Leopoldo Ayrosa Galvão – CEALG.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Regina Maria Giffoni Marsiglia e Oziris Simões (Diretores) e Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde à época).

Objeto: Assistência integral à saúde da comunidade, visando à reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do SUS/SP.

Em Julgamento: Convênio firmado em 28-12-07. Termos Aditivos celebrados em 23-09-08, 09-04-10. Termo de Retirratificação celebrado em 19-06-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 03-12-13.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva, Célia da Silva Castro e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



06 TC-012718/026/11

Conveniente: Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo – Unidade de Articulação com Municípios.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Itatiba.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Vidal Luna, Emanuel Fernandes e Julio Francisco Semeghini Neto (Secretários de Estado), Ivani Vicentini e Nilton Sérgio Nascimento (Respondendo pelo expediente da UAM).

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à execução de 98.428,67m² de recapeamento asfáltico em CBQU, em diversas vias do município.

Em Julgamento: Convênio firmado em 29-06-10. Valor – R\$2.000.000,00. Termos Aditivos celebrados em 08-08-11 e 28-05-12.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II e GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

RECURSO ORDINÁRIO

07 TC-041133/026/06

Recorrente(s): Fundação Faculdade de Medicina.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Fundação Faculdade de Medicina da USP, no exercício de 2005.

Responsável(is): Flávio Fava de Moraes (Diretor Geral à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 28-03-12, que julgou ilegal o ato de admissão de Manoel Tadeu de Carvalho Martins, negando seu registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva, Juliana Augusto Alcantara Castilho e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

08 TC-000193/026/11

Interessado(s): EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A.

Responsável(is): Antonio Bolognesi, Alcides Casado Oliveira Junior, Carlos Eduardo Epaminondas França e Ricardo Daruiz Borsari (Dirigentes).

Exercício: 2011.



Acompanha(m): TC-000193/126/11 e Expediente(s): TC-042046/026/12.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.
Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

09 TC-008938/026/10

Conveniente: Secretaria de Estado da Educação.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Tejuapá.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Renato Costa Souza (Secretário de Estado da Educação), Fábio Bonini Simões de Lima (Presidente FDE) e Valter Boranelli (Prefeito).

Objeto: Execução mediante mútua colaboração a construção da EE Distrito Ribeirão Bonito em Tejuapá, com orientação técnica da FDE.

Em Julgamento: Convênio firmado em 25-11-09. Valor - R\$1.809.279,71. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Pedro Arnaldo Fornacialli, publicada(s) no D.O.E. de 07-05-10.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

10 TC-025755/026/13

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Região de Saúde.

Conveniada: Casa de Saúde Santa Marcelina.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Giovanni Guido Cerri (Secretário) e Irmã Rosane Ghedin (Presidente).

Objeto: Fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, com aporte de recursos financeiros.

Em Julgamento: Convênio firmado em 19-07-13. Valor - R\$3.900.000,00.

Procurador da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

11 TC-040310/026/09



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.
Contratada: CCB Construções e Serviços Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Huet de Oliveira Castro (Diretor de Obras e Serviços) e Décio Jorge Tabach (Gerente de Obras).
Objeto: Reforma de prédio escolar, construção de ambientes complementares e sala de aula em estrutura pré-moldada de concreto com fornecimento, instalação, licenciamento e manutenção de elevador na EE José Daniel da Silveira – Jardim Zaíra – Mauá/SP, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global e unitário, conforme proposta da contratada, compreendendo a provisão de todos os materiais e execução de todos os serviços.
Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 16-09-10. Termos de Recebimento Provisório celebrado em 21-03-11. Termos de Recebimento Definitivo e Análise de Prazo celebrado em 11-11-11.
Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.
Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

12 TC-013678/026/13
Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.
Organização Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.
Entidade Gerenciada: Centro Hospital do Sistema Penitenciário.
Responsável(is): Giovanni Guido Cerri, José Manoel de Camargo Teixeira e Kalil Rocha Abdalla.
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício: 2012.
Valor: R\$41.485.099,04.
Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.
Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13 TC-025952/026/09
Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde.
Conveniado: Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário à época), Ulysses Fagundes Neto e Marcos Pacheco de Toledo Ferraz (Reitores).

Objeto: Gestão de atividades assistenciais desenvolvidas no Centro de Saúde I Vila Mariana – CS I Vila Mariana, para implantação, gerenciamento e execução das atividades assistenciais ali desenvolvidas nas áreas de especialidades médicas e aprimoramento de seus recursos humanos, bem como atividades de prática de ensino, inclusive com a expansão de sua capacidade operacional e resolutiva.

Em Julgamento: Convênio firmado em 13-04-07. Valor R\$2.400.000,00. Termos Aditivos celebrados em 11-01-08, 16-06-08 e 05-01-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 23-06-11 .

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.

14 TC-016630/026/12

Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo – Centro de Suprimento de Material de Intendência.

Contratada: BSB Produtora de Equipamentos de Proteção Individual S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Álvaro Batista Camilo (Coronel PM Dirigente).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Roberval Ferreira França (Coronel PM Dirigente PMESP).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Carlos da Costa (Tenente Coronel PM Dirigente).

Objeto: Fornecimento parcelado de 50.000 botas pretas cano curto.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 26-04-12. Contrato celebrado em 02-05-12. Valor – R\$3.475.000,00. Termo Aditivo celebrado em 27-06-12. Nota de Empenho 2012NE00052, datada de 27-04-12.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 04-08-12.

Advogado(s): Alexandre Gaiofatto de Souza, Márcio Holanda Teixeira, Ronaldo Pavanelli Galvão e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.



Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO. CONHECIDO O TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO.

15 TC-013295/026/10

Conveniente: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Conveniada: Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – ASSUPERO.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cláudia Rosenberg Aratangy (Diretora de Projetos Especiais), Nivaldo Leal dos Santos (Gerente de Educação e Cidadania) e Fernando Di Genio Barbosa (Diretor Secretário).

Objeto: Formalização do Bolsa-Universidade por meio da concessão de bolsas de estudos aos alunos egressos do ensino médio, contribuindo para a realização do Programa Escola da Família.

Em Julgamento: Convênio firmado em 21-01-10. Valor - R\$2.403.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 16-12-10.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-021607/026/12.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

16 TC-035098/026/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

Entidade(s) Gerenciada(s): Hospital Estadual “Dr. Albano da Franca Rocha Sobrinho”.

Responsável(is): Nilson Ferraz Paschoa (Coordenador de Saúde) e Kalil Rocha Abdalla (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 12-01-12.

Exercício: 2010.

Valor: R\$4.074.199,06.

Advogado(s): Kalil Rocha Abdalla, Helena Piva e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



17 TC-000405/019/14

Órgão Público Concessor: Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Mogiana – DRADS – São João da Boa Vista.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Aguai – Valor R\$134.286,14. Prefeitura Municipal de Águas da Prata – Valor R\$38.538,00. Prefeitura Municipal de Caconde – Valor R\$69.343,74. Prefeitura Municipal de Casa Branca – Valor R\$129.088,17. Prefeitura Municipal de Divinolândia – Valor R\$60.487,31. Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal – Valor R\$249.888,42. Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi – Valor R\$32.860,95. Prefeitura Municipal de Itapira – Valor R\$329.215,74. Prefeitura Municipal de Itobi – Valor R\$33.183,59. Prefeitura Municipal de Mococa – Valor R\$316.507,14. Prefeitura Municipal de Mogi Mirim – Valor R\$303.384,31. Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu – Valor R\$554.268,37. Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras – Valor R\$104.634,05. Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim – Valor R\$38.645,19. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – Valor R\$453.848,57. Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo – Valor R\$263.084,68. Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma – Valor R\$63.145,13. Prefeitura Municipal de Tambaú – Valor R\$140.812,95. Prefeitura Municipal de Tapiratiba – Valor R\$56.366,19. Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul – Valor R\$186.585,83.

Responsável(is): João Alborgheti e Agnaldo Muniz Pacheco.

Assunto: Prestação de contas.

Exercício(s): 2013.

Valor: R\$3.558.174,47.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

18 TC-019882/026/11

Órgão Público Concessor: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – ASSUPERO.

Responsável(is): Alberto Ishikava (Chefe do Departamento de Convênios), Nivaldo Leal dos Santos (Gerente de Educação e Cidadania) e Fernando Di Genio Barbosa (Diretor Secretário).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 22-07-11 e 26-07-12.

Exercício: 2010.

Valor: R\$1.889.292,00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.
Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.
Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

19 TC-006598/026/11

Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA - SP.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Apoio ao Desenvolvimento Social – Instituto Asas.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente) e Emerson Rogério Anizi.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 07-05-11 e 10-08-13.

Exercício: 2009.

Valor: R\$2.882.667,43.

Advogado(s): Luciana Oliveira da Silva, Jucemara de Souza Lima Alves e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

20 TC-039635/026/11

Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação Casa.

Entidade Beneficiária(s): Associação de Apoio ao Desenvolvimento Social – Instituto ASAS.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella e Emerson Rogério Anizi.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 19-06-12 e 25-07-12.

Exercício: 2010.

Valor: R\$2.753.727,17.

Advogado(s): Mauricio Sergio Forti Passaroni.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.



21 TC-039325/026/13

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Lupércio.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e João Ferreira Junior (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$271.642,38.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

22 TC-000361/015/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Andradina.

Contratada: Constroeste Construtora e Participações Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jamil Akio Ono (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 30-08-11. Valor – R\$5.055.693,60. Termos de Aditamento celebrados em 29-08-12 e 26-08-13.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 20-06-12.

Advogado(s): Jorge Minoru Fugiyama, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba da Silva e outros.

Acompanha(m): TC-000060/015/13.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA. VISTA DEFERIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE



CONTAS.

23 TC-001008/003/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: SOEMEG Terraplenagem, Pavimentação e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Hélio de Oliveira Santos (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Saulo Paulino Lonel (Secretário de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hélio de Oliveira Santos (Prefeito), Carlos Henrique Pinto (Secretário de Assuntos Jurídicos) e Osmar Costa (Secretário de Infraestrutura).

Objeto: Execução de obras de duplicação da Avenida Comendador Aladino Selmi – pavimentação, drenagem e obras complementares – segunda etapa.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 16-03-10. Valor – R\$9.031.145,16. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 16-12-10.

Advogado(s): Paulo Francisco Tellaroli Filho, Felipe Moretti Fischl, Rodrigo Guersoni e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

24 TC-000556/007/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Guararema.

Contratada: A. Fernandez Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcio Luiz Alvino de Souza (Prefeito).

Objeto: Construção de acesso alternativo entre a Rua João Barbosa de Oliveira, Rua José Ramirez e Rua Antonio Teixeira Muniz.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 10-06-10. Valor – R\$2.939.119,96.

Termos Aditivos celebrados em 15-12-10, 03-03-11 e 06-05-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 02-09-11.

Advogado(s): Gilson Armando de Vasconcelos Pestana Júnior, Ubirajara Vicente Luca, Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes, Tiago Pereira Pimentel Fernandes e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000636/007/11, TC-000711/007/11 e TC-000833/007/11.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.



Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 13-05-14.

Resultado: REGULAR.

25 TC-038288/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente.

Contratada: Companhia de Desenvolvimento de São Vicente – CODESAVI.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Tércio Augusto Garcia Júnior (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de elétrica na Rede de Ensino do Município de São Vicente.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 05-03-10. Valor – R\$9.429.746,84.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 08-03-12.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

26 TC-000047/013/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense.

Contratada: Viação Paraty Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Valdemiro Brito Gouvêa (Prefeito).

Objeto: Outorga da concessão destinada à prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, em linhas regulares, no município de Américo Brasiliense.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 16-12-11. Valor da Concessão – R\$5.224.500,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 16-08-12.

Advogado(s): Rafael Stevan.

Acompanha(m): TC-021198/026/11.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



27 TC-001307/002/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Areiópolis.

Contratada: Antônio Sérgio Baptista Advogados Associados.

Autoridade(s) que firmou(aram) o Instrumento(s): José Pio de Oliveira (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, jurídica e administrativa na execução de serviços consistentes na análise, levantamento de dados e documentos, apuração e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto à Receita Federal do Brasil a título de contribuição previdenciária patronal incidente sobre as seguintes exações: hora extra, adicional noturno, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, salário - maternidade, terço constitucional de férias e férias indenizadas, salário – família, aviso prévio, auxílio - educação, auxílio – doença e auxílio – creche no período de setembro/2005 a julho/2010, através de ações a serem interposta junto aos órgãos competentes, com acompanhamento até decisão final.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 24-11-10. Valor – (20% do benefício auferido mensalmente pelo município). Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 05-11-13.

Advogado(s): Antonio Sergio Baptista, Camila Barros de Azevedo Gato e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

28 TC-025416/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Terwan Engenharia de Eletricidade Indústria e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Paulo Henrique Pinto Serra (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Tiago Nogueira (Secretário de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Henrique Pinto Serra (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Serviços de manutenção corretiva e preventiva, efficientização e ampliação do sistema de iluminação pública, cabines primárias e serviços de gestão do sistema de iluminação pública à distância e “in loco” nas vias e áreas públicas do município de Santo André e Vila de Paranapiacaba, com o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários, e, de acordo com os projetos, o memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e demais anexos que compuseram o edital.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 18-07-13. Valor – R\$17.193.637,04. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de



prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 08-03-14.

Advogado(s): Dulce Bezerra de Lima.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA AO RESPONSÁVEL.

29 TC-000240/015/12

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Paulicéia.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ronney Antônio Ferreira (Prefeito) e Olavo Silva de Freitas (Presidente do Conselho de Administração).

Objeto: Formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria, com vistas à realização de atividades de interesse público, para executar o projeto estratégia da saúde da família – ESF.

Em Julgamento: Termo de Parceria firmado em 30-12-10. Valor – R\$2.111.413,44.

Termo Aditivo celebrado em 30-03-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 18-04-13.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Flávia Maria Palavéri, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

30 TC-000320/015/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Paulicéia.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON.

Responsável(is): Ronney Antônio Ferreira (Prefeito) e Olavo Silva de Freitas (Presidente do Conselho de Administração).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$540.954,52.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.



Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

31 TC-000569/015/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Paulicéia.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON.

Responsável(is): Ronney Antônio Ferreira (Prefeito) e Olavo Silva de Freitas (Presidente do Conselho de Administração).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 18-04-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$963.810,16.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri, Fabiana Balbino Vieira, Lucas Biava Miquinioty e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

32 TC-001471/026/12

Prefeitura Municipal: Araçatuba.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Aparecido Sérico da Silva.

Advogado(s): José Roberto Manesco, Fábio Barbalho Leite, Fabricio Abdo Nakad e outros.

Acompanha(m): TC-001471/126/12 e Expediente(s): TC-000155/001/12, TC-000668/001/12, TC-010639/026/12, TC-000341/001/13, TC-001114/001/13 e TC-016425/026/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

33 TC-001903/026/12

Prefeitura Municipal: Igaratá.

Exercício: 2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Prefeito(s): Elzo Elias de Oliveira Souza.
Advogado(s): Olavo Sachetim Barboza, Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes e outros.
Acompanha(m): TC-001903/126/12 e Expediente(s): TC-001630/007/13.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

34 TC-001909/026/12
Prefeitura Municipal: Itobi.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Alexandre Toríbio.
Advogado(s): Oswaldo Bertogna Júnior, Ricardo Antonio Remédio e outros.
Acompanha(m): TC-001909/126/12.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

35 TC-002011/026/12
Prefeitura Municipal: Severínia.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Raphael Cazarine Filho.
Advogado(s): João Luiz Stellari.
Acompanha(m): TC-002011/126/12 e Expediente(s): TC-026053/026/13.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

36 TC-002050/026/12
Prefeitura Municipal: Novais.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Silvio Arruda.
Advogado(s): Carlos João Eduardo Senger.
Acompanha(m): TC-002050/126/12 e Expediente(s): TC-000744/008/13, TC-000743/008/13, TC-000742/008/13 e TC-000766/008/13.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.
RECURSO ORDINÁRIO



Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

37 TC-800377/175/04

Recorrente(s): Celso Antonio Giglio - Ex-Prefeito do Município de Osasco.

Assunto: Apartado das contas do Município de Osasco, para análise de aquisições realizadas sem certames licitatórios, fracionamento de licitação e superfaturamento, no exercício de 2004.

Responsável(is): Celso Antonio Giglio (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 29-03-12, que julgou irregular a matéria, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 500 UFESP's, nos termos do inciso III do artigo 104 da mencionada Lei.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA REDUZIR O VALOR DA MULTA ANTERIORMENTE APLICADA.

38 TC-041200/026/06

Recorrente(s): Marco Aurélio Bertaiolli – Prefeito do Município de Mogi das Cruzes.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes e a empresa Politrans Tecnologia e Sistemas Ltda., objetivando a locação de equipamentos de empresa especializada visando à implantação e manutenção de sistema de registro eletrônico de infrações de trânsito – SIREIT.

Responsável(is): Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 03-03-12, que aplicou multa ao responsável, no valor correspondente a 150 UFESP's, nos termos do artigo 104, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93, em virtude do descumprimento de determinação deste Tribunal.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Alexandre Galeote Ruiz e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

39 TC-010631/026/13

Recorrente(s): Leonel Damo – Ex-Prefeito do Município de Mauá.

Assunto: Repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Prefeitura Municipal de Mauá à Associação Vida Nova, relativos ao exercício de 2008.

Responsável(is): Leonel Damo (Prefeito à época) e Donizete Rodrigues Cordeiro



(Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 01-11-13, que julgou irregulares as prestações de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “b”, c.c. o artigo 36, “caput” da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade beneficiária à devolução do valor impugnado, devidamente atualizado, bem como à suspensão para novos recebimentos até a regularização das pendências,

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

40 TC-033944/026/11

Contratante: Prefeitura do Município de Cubatão.

Contratada: Companhia Cubatense de Urbanização e Saneamento – CURSAN.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Marcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita) e Fábio Oliveira Inácio (Secretário Municipal da Educação).

Objeto: Serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, em locais determinados pela contratante.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 15-03-11 Valor – R\$5.240.701,60.

Termo de Aditamento celebrado em 13-09-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 02-02-12.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Nara Nidia Viguetti Yonamine e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

41 TC-002199/008/07

Contratante: Empresa Municipal de Construções Populares – EMCOP – São José do Rio Preto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratada: Consórcio Encalço – Rodobens.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Carneiro Demian (Diretor Presidente).

Objeto: Execução de serviços e edificações com fornecimento de materiais e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 03-07-06. Valor – R\$2.741.700,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 15-11-07, 21-08-08 e 21-10-09.

Advogado(s): Thiago Roberto Arroyo, Gilson Santoni Filho, Eduardo Gomes Tavares, Nilson Ney Moreira, Valéria Hadlich Camargo Sampaio, Roberta Serson Pestana, Renato de Almeida Lombarde, Ivana Cristina Hidalgo e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

42 TC-021306/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: José Auricchio Junior (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Auricchio Junior (Prefeito) e Geová Maria Faria (Secretário Municipal de Serviços Urbanos).

Objeto: Prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais produzidos no Município de São Caetano do Sul, mediante aterro sanitário.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 11-05-09. Valor – R\$4.888.800,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 18-07-09.

Advogado(s): Ana Leila Black de Castro, Maria Cecília da Costa, Ana Maria Giorni Caffaro e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

43 TC-031551/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente.

Contratada: Companhia de Desenvolvimento de São Vicente - CODEVASI.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Luis Claudio Bili (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emerson dos Santos (Secretário Municipal de Habitação).

Objeto: Construção de 400 (quatrocentas) unidades habitacionais e serviços pendentes



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



para conclusão das 200 (duzentas) unidades habitacionais inacabadas no Jardim Rio Branco.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 26-08-13. Valor – R\$11.144.239,61. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 07-12-13 e 12-04-14.

Advogado(s): Duilio Rosano Júnior.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

44 TC-039556/026/10

Contratante: Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.

Contratada: Angra Assessoria e Assistência Médica S/C Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Silvio Roberto Cavalcanti Peccioli (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços de ortopedia e traumatologia.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 21-09-11. Termo de Prorrogação celebrado em 27-10-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 03-10-12, 09-01-13 e 21-03-13.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri, Alex Costa Pereira e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

45 TC-001491/009/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Precisão Comercial e Construtora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vitor Lippi (Prefeito).

Objeto: Construção de escola municipal na Vila Barão, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 17-09-08. Termo de Prorrogação celebrado em 10-07-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 16-08-13.

Advogado(s): Douglas Domingos de Moraes, Adriana de Oliveira Rosa, Julia Galvão Andersson, Alexandre Junger de Freitas, Carlos Alberto Santos Lopes e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

46 TC-000433/011/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Dirce Reis.

Contratada: Pedro Luís Fernandes – Jales.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Bento Barbosa N de Oliveira Júnior, Donizete Pereira da Silva, Aleixo Gilberto da Silva e Euclides Scriboni Benini (Prefeitos).

Objeto: Fornecimento de materiais de construção destinados à construção de 68 unidades habitacionais, tipologia – CDHU TI24A, no empreendimento denominado Dirce Reis “D”, com repasse de recursos financeiros pela CDHU ao Município.

Em Julgamento: Termos Aditivos firmados em 24-07-07, 15-10-07, 14-12-07, 18-02-08, 05-05-08, 02-07-08, 11-08-08, 26-08-08 e 25-02-09. Termo de Supressão firmado em 04-08-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 18-09-12 e 12-12-12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

47 TC-001529/004/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista.

Responsável(is): Ediney Taveira Queiroz (Prefeito) e Godofredo Ribeiro de Freitas Filho.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$2.386.090,00.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

48 TC-002745/026/12

Câmara Municipal: Quadra.

Exercício: 2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Presidente(s) da Câmara: José Erasmo Leite.
Advogado(s): Angelo Becheli Neto.
Acompanha(m): TC-002745/126/12.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

49 TC-002541/026/12
Câmara Municipal: Guararema.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Dirceu Jacinto Granato.
Advogado(s): Marcos Wezassek de Britto.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Acompanha(m): TC-002541/126/12.
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

50 TC-002243/026/12
Câmara Municipal: Pongaí.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Orlando Zini.
Advogado(s): Roberto Viscaíno Carretero.
Acompanha(m): TC-002243/126/12.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

51 TC-001999/026/12
Prefeitura Municipal: São José da Bela Vista.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): José Benedito de Fátima Barcelos.
Advogado(s): Alessandra Carlos.
Acompanha(m): TC-001999/126/12 e Expediente: TC-003809/026/13.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.



Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

52 TC-001675/026/12

Prefeitura Municipal: Caiabu.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): João Antonio Alves.

Advogado(s): Adriano Gimenez Stuani.

Acompanha(m): TC-001675/126/12.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

53 TC-002019/026/12

Prefeitura Municipal: Tanabi.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): José Francisco de Mattos Neto.

Advogado(s): José Eduardo Canhizares e outros.

Acompanha(m): TC-002019/126/12.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

54 TC-000379/015/09

Recorrente(s): Odília Giantomassi e Bento Carlos Sgarboza – Ex-Prefeitos do Município de Ilha Solteira.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, no exercício de 2008.

Responsável(is): Odília Giantomassi e Bento Carlos Sgarboza (Prefeitos à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 31-08-11, que julgou irregulares as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa individual aos responsáveis, no valor de 100 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Odemes Bordini.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



55 TC-002774/026/08

Recorrente(s): Edmilson Martins – Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Macatuba – IPREMAC.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência Municipal de Macatuba – IPREMAC, relativas ao exercício de 2008.

Responsável(is): Edmilson Martins (Diretor Presidente) e Edvaldo Vieira (Diretor Administrativo e Financeiro).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 28-01-11, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Yuri Marcel Soares Oota e outros.

Acompanha(m): TC-002774/126/08.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

56 TC-034949/026/07

Recorrente(s): Estanislau Steck – Presidente da Câmara Municipal de Louveira.

Assunto: Contrato entre a Câmara Municipal de Louveira e a empresa Samara S/A Incorporação e Construção, objetivando a execução de obras complementares no prédio do Legislativo Municipal.

Responsável(is): Estanislau Steck (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 07-06-12, que aplicou multa ao responsável, no valor correspondente a 200 UFESP's, em virtude do descumprimento de determinação deste Tribunal.

Advogado(s): João Jampaulo Júnior e Fábio Nadal Pedro.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-043246/026/12.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

57 TC-001208/006/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Mococa.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mococa e Jomed Comercial Hospitalar Ltda., objetivando a aquisição de materiais hospitalares e medicamentos.

Responsável(is): Aparecido Espanha (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 31-08-13, que julgou irregulares a dispensa de licitação e as respectivas notas de empenho, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no equivalente pecuniário de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Flavio Poyares Baptista e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-002232/006/09.



Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

58 TC-002657/002/07

Recorrente(s): Donizete Simioni - Secretário de Administração de Araraquara.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Araraquara e a Florestana Paisagismo, Construções e Serviços Ltda., objetivando a manutenção e execução de serviços afetos aos cemitérios do município.

Responsável(is): Donizete Simioni (Secretário de Administração).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 27-05-11, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa de 100 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Hélio Freitas de Carvalho da Silveira, Fernando Gaspar Neisser, Caio Costa e Paula, Ronair Ferreira de Lima, Fernanda Bernardino de Almeida, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva e outros.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

59 TC-002658/002/07

Recorrente(s): Donizete Simioni - Secretário de Administração de Araraquara.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Araraquara e a Florestana Paisagismo, Construções e Serviços Ltda., objetivando a manutenção e execução de serviços afetos aos cemitérios do município.

Responsável(is): Donizete Simioni (Secretário de Administração).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 27-05-11, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa de 100 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Hélio Freitas de Carvalho da Silveira, Fernando Gaspar Neisser, Caio Costa e Paula, Ronair Ferreira de Lima, Fernanda Bernardino de Almeida, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva e outros.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.



60 TC-006526/026/11

Recorrente(s): Marcelo de Souza Cândido - Ex-Prefeito do Município de Suzano.
Assunto: Representação formulada por Dinastia do Sol Indústria e Comércio Ltda., objetivando a análise de possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Suzano no Pregão para Registro de Preços nº 116/10, objetivando aquisição de mochilas, sacolas e estojos escolares.

Responsável(is): Marcelo de Souza Cândido (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 31-01-14, que julgou parcialmente procedente a representação, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 300 UFESP's, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei. .

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Marcelo Miranda Araújo e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-029793/026/11, TC-021661/026/12, TC-030681/026/12, TC-036824/026/12 e TC-009228/026/13.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

61 TC-026770/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Contratada: Pontual Comercial Agrícola Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Mirian Cajazeira V. M. Diniz (Secretária de Economia e Finanças).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Edgard Mendes Baptista Júnior (Secretário Municipal de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Suely Alves Maia (Secretária Municipal de Educação).

Objeto: Aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros, destinados ao cardápio da merenda escolar dos alunos das Unidades Municipais de Educação (Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental), Ensino Fundamental Estadual e Entidades Assistenciais Conveniadas.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 05-07-07. Valor – R\$1.006.753,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 10-04-08 e 27-10-09.

Advogado(s): Vera Stoicov.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.



Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

62 TC-002577/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Mara Silvia Pezinato – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Ordenador(es) da Despesa: José Pavan Júnior (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Pavan Júnior (Prefeito), Leonardo Espártaco César Ballone (Secretário de Negócios Jurídicos) e Ernesto Cleber Gregório (Secretário de Esportes e Recreação).

Objeto: Prestação de serviços de gestão, execução e promoção de escolas de iniciação e aperfeiçoamento esportivo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 31-08-12. Valor – R\$2.748.000,00. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 15-12-12.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, João Negrini Neto, Júlio de Souza Comparini, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

63 TC-000617/008/11

Contratante: Empresa Municipal de Processamento de Dados – EMPRO – São José do Rio Preto.

Contratada: Sissonline Gestão de Negócios Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Lúcia Maria Jorge Hirata (Diretora Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lúcia Maria Jorge Hirata (Diretora Presidente), Nelson José Geromel e Paulo Cesar Castrequini Galhardo (Diretores Administrativos e Financeiros) e Domingos Correia (Diretor Técnico).

Objeto: Prestação de serviços destinados à modernização dos serviços de atenção a saúde pública, prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, através da utilização de Sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 06-01-10. Valor – R\$915.000,00. Termos Aditivos firmados em 25-11-10 e 25-05-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 09-08-13.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Advogado(s): Leila Maria de Menezes, Telma Celina Perlin, Flávia Maria Palavéri, Marcelo Palavéri e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULARES A LICITAÇÃO E O CONTRATO. IRREGULARES OS TERMOS ADITIVOS, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

64 TC-001417/010/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Mococa.

Contratada: Transporte Coletivo Mococa Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Naufel (Prefeito).

Objeto: Permissão dos serviços de transporte público coletivo.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação e Alteração celebrado em 23-10-09.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 09-10-10.

Advogado(s): Marcelo Torres Freitas, Ana Laura Teixeira de Souza, Antonio Sergio Baptista, Maria Fernanda Pessatti de Toledo e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-014461/026/10, TC-014463/026/10 e TC-007027/026/12.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

65 TC-001772/008/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Barretos.

Contratada: Pinheiro e Barros Clínica Médica Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emanuel Mariano Carvalho (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de seleção, contratação e capacitação de recursos humanos para atuarem nas atividades e serviços do Programa Municipal DST/HIV/AIDS.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 29-06-06. Valor – R\$1.668.487,59. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 19-04-07, 01-05-08 e 03-02-12.

Advogado(s): Marcelo Palavéri e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-039867/026/11, TC-012300/026/14 e TC-016021/026/14.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.



Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

66 TC-001598/007/08

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Contratada: Milclean Comércio de Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Alberto Guilherme Carlini (Secretário Municipal de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Juan Manoel Pons Garcia (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 09-06-08. Valor – R\$2.755.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 14-01-09 e 20-05-11.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri, Marcelo Palavéri, Marcela de Carvalho Carneiro, Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

67 TC-001977/010/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Contratada: D. Cardoso Transportes – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Nelson Bueno (Prefeito) e Flávia Rossi (Vice-Prefeita no Exercício do cargo de Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos residentes na zona rural do Município até as escolas da zona urbana da cidade.

Em Julgamento: Termos Aditivos firmados em 20-08-09, 22-12-09, 14-12-09, 22-12-09, 30-06-10, 28-12-10, 28-04-11, 28-06-11, 27-09-11 e 27-12-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 20-03-13.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Beatriz Neme Ansarah e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

68 TC-001978/010/08



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Contratada: Rajo Trans Ltda. - ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Nelson Bueno (Prefeito) e Flávia Rossi (Vice-Prefeita no Exercício do cargo de Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos residentes na zona rural do Município até as escolas da zona urbana da cidade.

Em Julgamento: Termos Aditivos firmados em 20-08-09, 22-12-09, 14-12-09, 22-12-09, 30-06-10, 28-12-10, 28-04-11, 28-06-11, 27-09-11 e 27-12-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 20-03-13.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Beatriz Neme Ansarah e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

69 TC-001979/010/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Contratada: Darcy Cardoso Transportes - EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Nelson Bueno (Prefeito) e Flávia Rossi (Vice-Prefeita no Exercício do cargo de Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos residentes na zona rural do Município até as escolas da zona urbana da cidade.

Em Julgamento: Termos Aditivos firmados em 20-08-09, 14-12-09, 30-06-10, 28-12-10, 28-04-11, 28-06-11, 27-09-11 e 27-12-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 20-03-13.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Beatriz Neme Ansarah e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

70 TC-000490/003/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Contratada: Construtora Estrutural Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Reinaldo Nogueira Lopes Cruz (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Reinaldo Nogueira Lopes Cruz (Prefeito) e José Carlos Selone (Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas).

Objeto: Execução das obras de recapeamento asfáltico de ruas do perímetro urbano e sinalização viária.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 03-02-10. Valor – R\$9.272.078,06. Termo de Aditamento celebrado em 29-03-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 10-10-12.

Advogado(s): Eduardo Leandro Queiroz e Souza, Caio Cesar Benício Rizek e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

71 TC-001406/003/10

Contratante: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA - Campinas.

Contratada: Consórcio EMA Engenharia de Meio Ambiente Ltda./Gratt Indústria de Máquinas Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Lauro Péricles Gonçalves (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lauro Péricles Gonçalves (Diretor Presidente), Aurélio Cance Júnior (Diretor Técnico) e Carlos Roberto Cavagioni Filho (Procurador Jurídico).

Objeto: Ampliação e otimização da estação de tratamento de lodo das Estações de Tratamento de Água 3 e 4, no município de Campinas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com recursos da cobrança pelo uso da água em rios de domínio da União nas Bacias PCJ.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 24-05-10. Valor – R\$4.659.213,12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Substituta de Conselheiro Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 26-03-11 e 28-10-11.

Advogado(s): Carlos Roberto Cavagioni Filho, Maria Paula Peduti de Araújo Balesteros da Silva, Wladimir Correia de Mello, Alex Figueiredo dos Reis, Lucas Calixto Boletini de Souza e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA INDIVIDUALIZADA.

72 TC-029195/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratada: Tecilix Serviços Urbanos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sergio Ribeiro Silva (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de saneamento ambiental, constituídos de transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos coletados no município de Carapicuíba, em locais devidamente licenciados por órgão ambiental competente.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 30-06-11. Valor – R\$10.162.800,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 09-12-11.

Advogado(s): Antônio Sérgio Baptista, Camila Barros Azevedo Gato e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

73 TC-000594/003/12

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Americana.

Contratada: CEL Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): José Carlos Zanetti (Diretor Administrativo).

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e ampliação da rede e ligações de água e esgoto do Município, incluindo fornecimento de equipamentos, mão de obra e outros correlatos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 20-12-11. Valor – R\$5.926.447,59. Contrato celebrado em 10-11-11. Termo de Rescisão de Contrato de 19-12-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 06-07-13.

Advogado(s): Rafael Rodrigues de Oliveira e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. CONHECIDO O CONTRATO NÃO EXECUTADO E O RESPECTIVO TERMO DE RESCISÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

74 TC-000437/001/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Rinópolis.

Entidade(s) Beneficiária(s): APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rinópolis – Valor R\$40.184,76. Associação Viva a Vida Voluntárias de Combate ao Câncer – Valor R\$7.670,00. Casa Abrigo da Criança do Município de Tupã – Valor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



R\$4.560,00. Centro de Promoção e Assistência Social de Rinópolis – Valor R\$115.000,00. Centro de Promoção e Assistência Social de Rinópolis (PSF) – Valor R\$45.919,07. Lar São Vicente de Paulo – Valor R\$18.000,00. Sociedade de Misericórdia de Rinópolis – Hospital São Paulo – Valor R\$300.000,00.

Responsável(is): Antônio Paulo dos Reis (Prefeito), Antonio Lucin, Aparecida Lopes Mulato Turíbio, Sergio Antonio Goes, Edna Francisca P. Machado Casagrande, Marcos Pereira dos Santos e João Aparecido Nunes.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 28-04-10.

Exercício(s): 2008.

Valor: R\$531.333,83.

Advogado(s): Gustavo Pereira Pinheiro.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

75 TC-001087/007/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Jacareí.

Entidade(s) Beneficiária(s): Liga Jacareense de Futebol de Salão – Valor R\$31.250,00. Jacareí Ampara Menores – JAM – Valor R\$202.711,53. Associação Criança Especial de Pais e Companheiros CEPAC – Valor R\$384.659,32. Fraternidade Espírita Cristã Bатуíra – Valor R\$149.659,43. Lar Frederico Ozanan – Valor R\$168.075,58. Associação Auxílio Fraternal Cristão Cônego José Bento – Valor R\$10.212,03. Lar Fraternal da Acácia – Valor R\$95.658,02. Associação de Pais e Amigos do DOWN – ASPAD - Valor R\$227.961,11. Associação Humanitária Amor e Caridade – Valor R\$261.996,40. Obra Social e Assistencial São José – Valor R\$706,36. Associação Educacional e Assistencial GURI – Valor R\$3.022,00. Associação Morada da Esperança - AME – Valor R\$29.104,00. Associação Aliança Criança e Adolescente - AACAD – Valor R\$30.643,36. Creche Vicente Decária - Géia – Valor R\$60.600,00.

Responsável(is): Hamilton Ribeiro Mota (Prefeito), Valdecir Aparecido Pereira, Delma Teresa Pereira de A. Assad, Fued Chaquib, Paulo Sérgio de Barros Accioly, Expedito Nogueira, Sandra Regina da Silva, João Paulo Jacob, Luciano Batista Pereira, Andreilino Luiz Assunção, Rizocelia Silva Bastos, Marie Lisa de Souza, Diane Dean, Ivone Navilli e Fabio Cesnik.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2008.

Valor: R\$1.656.259,14.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



76 TC-001617/006/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

Entidade(s) Beneficiária(s): Assistência Social da Igreja Assembleia de Deus de Jaboticabal – ASIADÉ – Valor R\$24.000,00. Associação de Apoio a Projetos Comunitários – AAPROCOM – Valor R\$1.410.188,00. Associação do Bem Comum ao Dow de Jaboticabal – Valor R\$9.000,00. Associação Cora Coralina – Valor R\$1.176.936,18. Associação Cristiane da Costa – ACC – Valor R\$50.033,05. Associação Fazenda Terapêutica “Joana de Ângelis” – Valor R\$58.000,00. Associação Literária Educativa Santo André – Lar Santo André – Valor R\$5.000,00. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaboticabal – APAE – Valor R\$329.262,33. Associação de Pais e Amigos dos Surdos – APÁS – Valor R\$17.000,00. Associação Protetora dos Animais – APA – Valor R\$30.000,00. Casa da Criança Dr. Luiz Gonzaga Oliveira Costa – Valor R\$72.000,00. Casa do Menor Aprendiz “Joana de Ângelis” – Valor R\$75.817,08. Creche Maria do Carmo Abreu Sodré – Valor R\$18.000,00. Fundação Pio XII de Barretos – Hospital do Câncer de Barretos – Valor R\$60.000,00. Fundação para Pesquisa, Prevenção e Assistência do Câncer – SOBECCan – Valor R\$12.000,00. Instituto Tecnológico de Jaboticabal – Valor R\$24.000,00. Recanto Menina – Valor R\$131.103,52. Sociedade Espírita Cristã Irmão Vicente – SECIV – Educandário Lar do Caminho – Valor R\$80.004,00. União Espírita Nosso Lar – UNENLAR – Valor R\$27.000,00. Vila Vicentina Frederico Ozanam da Sociedade São Vicente de Paulo – Valor R\$18.000,00.

Responsável(is): José Carlos Hori (Prefeito), Edna Ramiro Prates, Mário Fernando Berlingieri, Francisco Moutinho Ferreira, Paulo César Talarico, Jayme dos Santos, Gislene Maria de Castro Martins Duarte, Carlos Martins da Conceição, Marilene Aparecida Fabris, Antonio Alceu Bellodi, Leiva Aparecida Camilo Samara, Jeffrey Frederico Lui, Tereza Santos Lima, José Bassi Filho, Tânia Regina Irano S. Barroso, Scylla Duarte Prata, Antônio Carlos Maçonetto, Hugo Stéfani, Alcides Antonio Doretto Cintra, Gláucia Regina Carvalho Campos de Oliveira e Jayme dos Santos.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2011.

Valor: R\$3.627.344,16.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

77 TC-000165/016/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Apiaí.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Beneficente de Apiaí.

Responsável(is): Ari Osmar Martins Kinor (Prefeito) e João Cristino dos Santos (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.



Valor: R\$194.110,00.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

78 TC-002130/026/12

Câmara Municipal: Bocaina.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: José Carlos Tirolo Junior.

Acompanha(m): TC-002130/126/12.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

79 TC-002406/026/12

Câmara Municipal: Osvaldo Cruz.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Homero Morales Massarente.

Período(s): (01-01-12 a 25-10-12)

Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidente – Washington de Fátimo Bezerra.

Período(s): (26-10-12 a 31-12-12).

Advogado(s): Marcelo Aparecido Decurcio.

Acompanha(m): TC-002406/126/12.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

80 TC-002575/026/12

Câmara Municipal: Mococa.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Adilson Aparecido Guisso.

Advogado(s): Donato César Almeida Teixeira.

Acompanha(m): TC-002575/126/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.



Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

81 TC-002705/026/12
Câmara Municipal: Santo Antonio do Aracanguá.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Florisvaldo Lopes Dias.
Acompanha(m): TC-002705/126/12.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

82 TC-001806/026/12
Prefeitura Municipal: Águas de Santa Bárbara.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Carlos Alberto de Carvalho.
Advogado(s): José Antonio Gomes Ignácio Júnior.
Acompanha(m): TC-001806/126/12 e Expediente(s): TC-000289/002/13, TC-000290/002/13, TC-001039/002/13, TC-001040/002/13, TC-001041/002/13, TC-001042/002/13, TC-001043/002/13, TC-001044/002/13 e TC-001045/002/13.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS.

83 TC-001561/026/12
Prefeitura Municipal: Macaúbal.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Sergio Luiz de Mira.
Advogado(s): Joaquim de Souza Neto.
Acompanha(m): TC-001561/126/12.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS.

84 TC-001971/026/12
Prefeitura Municipal: Restinga.
Exercício: 2012.



Prefeito(s): Evanildo Donizete Montagnini.
Acompanha(m): TC-001971/126/12.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

85 TC-002073/026/12
Prefeitura Municipal: Bom Sucesso de Itararé.
Exercício: 2012.
Prefeito: Dirceu Pacheco de Oliveira.
Advogado(s): Daniela Francine Torres e outros.
Acompanha(m): TC-002073/126/12.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

RECURSO ORDINÁRIO

86 TC-002075/006/08
Recorrente(s): Valerio Antonio Galante – Ex-Prefeito do Município de Serrana.
Assunto: Prestação de contas de repasses públicos da Prefeitura Municipal de Serrana ao Centro Educacional Pitágoras (antiga denominação), Instituto Pitágoras (atual denominação), no exercício de 2007.
Responsável(is): Valério Antonio Galante e Maria Cristina Buffoni.
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 11-02-11, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do numerário recebido, devidamente atualizado até o efetivo recolhimento, suspendendo a concessão de novos repasses.
Advogado(s): João Marcel Dias Mussi e outros.
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

87 TC-000062/006/09
Recorrente(s): Gilberto César Barbeti - Prefeito Municipal de Morro Agudo à época.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Morro Agudo e Freitas & Pimenta Montagens & Eventos Ltda., objetivando a locação de serviços especializados e relacionados à realização da X Festa do Peão de Morro Agudo, no Parque Permanente de Exposições “Prefeito Dr. Celso Torquato Junqueira” em Morro Agudo, com fornecimento de equipamentos e mão de obra.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Responsável(is): Gilberto César Barbeti (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 05-02-14, que julgou irregulares a licitação tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Eliezer Pereira Martins e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-035648/026/06.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

88 TC-000458/007/11

Recorrente(s): Hélio Buscarioli – Ex-Prefeito do Município de Santa Isabel.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santa Isabel e a empresa Pavimentadora e Construtora Santa Isabel Ltda., objetivando a aquisição de 150 toneladas de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, com fornecimento parcelado durante o ano.

Responsável(is): Hélio Buscarioli (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 20-03-14, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, aplicando multa ao responsável no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Camila Cristina Murta, Antonio Sergio Baptista, Rafael Rodrigues de Oliveira e outros.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SDG-1, 29 de julho de 2014

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL